



Diário nº 2.314 de 04 de fevereiro de 2019

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL

EDITAL 023/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos 48 e 93 a 96, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 5º e 39 com seus parágrafos, da Resolução nº 142/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, DJe, de 22 de setembro de 2017, alterada pelas Resoluções nº 001/2018 e 050/2018, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, DJe, de 31 de janeiro de 2018 e 04 de abril de 2018, **TORNA PÚBLICO**

I - Que os candidatos aprovados na Prova Preambular, relacionados no edital nº 392/2018, estão **CONVOCADOS** para as provas discursivas, designadas para os dias **16, 17, 23 e 24 de março de 2019**, em local a ser oportunamente divulgado, com início às **13h30min** (treze horas e trinta minutos), **com duração de 05 (cinco) horas**, observando-se os seguintes dias, por grupos de conteúdos:

DIA 16/03/2019 - PROVA DO GRUPO DE CONTEÚDOS I
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Eleitoral

DIA 17/03/2019 - PROVA DO GRUPO DE CONTEÚDOS II
Direito Civil
Direito Processual Civil

DIA 23/03/2019 - PROVA DO GRUPO DE CONTEÚDOS III
Direito Penal
Direito Processual Penal

DIA 24/03/2019 - PROVA DO GRUPO DE CONTEÚDOS IV
Direito Transindividuais
Legislação Institucional

- a) Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o seu início.
- b) Os portões de acesso ao local da prova serão abertos às **12h50min** e fechados, impreterivelmente, às **13h20min**.

II - Que no dia de realização da prova os candidatos deverão observar todas as condições contidas nos itens II e III do Edital 105/2018, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 05 de abril de 2018.

III - Que será permitido aos candidatos o acesso a texto de legislação sem anotações, comentários, notas remissivas, súmulas ou exposição de motivos, nos termos do Art. 40, §§7º e 8º, do Regulamento do Concurso, sendo este material de consulta submetido à inspeção prévia pela Comissão de Concurso ou por quem esta designar.

IV - CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

- a) Deverão requerer à Comissão de Concurso tais condições nos termos do Art. 19 do Regulamento, informando o número da inscrição, nos dias 06 e 07/02/2019, exclusivamente através do e-mail: concurso.promotor@mpba.mp.br.
- b) As candidatas lactantes deverão encaminhar requerimento específico nos termos do §1º, art.47 do Regulamento, nos dias 06 e 07/02/2019.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Salvador, 01 de fevereiro de 2019.

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão